



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000420425

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 1003513-82.2024.8.26.0562/50000, da Comarca de Santos, em que é embargante RDC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, é embargada BRUNA FERNANDA COSTA E SILVA (JUSTIÇA GRATUITA).

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau – Turma I (Direito Privado 2) do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Acolheram os embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores J. M. RIBEIRO DE PAULA (Presidente sem voto), M.A. BARBOSA DE FREITAS E REGINA APARECIDA CARO GONÇALVES.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

OLAVO SÁ

Relator(a)

Assinatura Eletrônica

Embargos de Declaração – 1003513-82.2024.8.26.0562/50000

Comarca: Santos – SP - 12ª Vara.

Embargante: Rdc Cia Securitizadora De Creditos Financeiros.

Embargada: Bruna Fernanda Costa E Silva.

VOTO 2866

Embargos de declaração - Condenação da parte requerida ao pagamento de danos morais – Termo inicial de incidência de juros e correção monetária – Omissão reconhecida – Embargos acolhidos.

Vistos.

São embargos declaratórios opostos por RDC Securitizadora de Créditos Financeiros na ação que lhe promoveu Bruna Fernanda Costa e Silva. Alega ter o V. Acórdão incorrido em omissão consistente em deixar de estabelecer o termo inicial de incidência de juros e correção monetária sobre a verba indenizatória estabelecida pela decisão referida.

Com razão a embargante, ante a omissão ocorrida.

Assim, recebo os embargos para fixar a incidência dos juros mora a partir do fim do prazo para baixa do gravame, considerada a efetiva notificação da quitação do débito pela autora.

A correção monetária, obtida pelos índices da tabela do TJSP, fluirá a partir da data da fixação do “quantum indenizatório”.

Ante o exposto, o Voto Acolhido os Embargos Declaratórios.

OLAVO SÁ
Relator